



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 017/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

REGULAMENTA A LEI 4.344/2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR ÀS CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL OS VALORES RECEBIDOS DA UNIÃO A TÍTULO DE AUXÍLIO CRIADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022 E PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9/2022".

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluídos pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte dos recursos da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 4.344/2023, de 11 de janeiro de 2023, Autoriza o Poder Executivo a pagar às Concessionárias do Serviço de Transporte Público Municipal os valores recebidos da União a título de auxílio criado pela Emenda Constitucional nº 123/2022 e Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º As empresas que possuem serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano ou semi-urbano, poderão requerer os recursos financeiros de acordo com a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

§ 1º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para auxiliar no custeio da gratuidade de passagens das pessoas com idade superior a 65 anos.

Art. 3º Para solicitar os recursos financeiros referentes a janeiro de 2022 a janeiro de 2023, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania os seguintes documentos:

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Contrato Social atualizado;
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de endereço da empresa e do representante legal da empresa;
- d) Comprovante atualizado da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Dados bancários em nome da empresa beneficiada;
- f) Planilha mensal com contagem diária de passageiros, discriminando os passageiros idosos por linha, contendo a assinatura do funcionário responsável e do representante legal da empresa;
- g) Planilha mensal da quilometragem rodada por cada linha, inicialmente do período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, contendo a assinatura do funcionário responsável e do representante legal da empresa;
- h) Cálculo do reequilíbrio financeiro acumulado no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023;
- i) Cálculo do reequilíbrio financeiro mensal do período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, assinado por profissional habilitado;
- j) Planilha mensal da quilometragem rodada por cada linha, do mês requerido, contendo a assinatura do funcionário responsável e do representante legal da empresa.

Art. 4º Para solicitar os recursos financeiros referentes a fevereiro de 2023 a abril de 2023, a empresa deverá apresentar, até o segundo dia útil do mês subsequente, e para o mês de maio de 2023 até o dia 25 de maio de 2023, à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania os seguintes documentos:

- a) Planilha mensal com contagem diária de passageiros, discriminando os passageiros idosos por linha, contendo a assinatura do funcionário responsável e do representante legal da empresa;
- b) Planilha mensal da quilometragem rodada por cada linha, do mês requerido, contendo a assinatura do funcionário responsável e do representante legal da empresa;
- c) Cálculo do reequilíbrio financeiro do mês requerido, assinado por profissional habilitado;
- d) Planilha mensal da quilometragem rodada por cada linha, do mês requerido, contendo a assinatura do funcionário responsável e do representante legal da empresa.

Art. 5º Para o cálculo do valor a ser repassado à empresa, será considerado o seguinte:

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Valor referência em R\$:

Recurso destinado ao município, através da EC 123/2022, dividido pela soma da quilometragem total realizada pelo transporte público urbano durante o ano de 2022 e da previsão média da quilometragem total de percurso do transporte público urbano a ser realizado até o mês de maio de 2023. Resultado em reais para cada Km rodado.

Média mensal da quilometragem por linha:

Valor total apresentado, por linha, no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, dividido por 13;

Repasse inicial para as empresas:

Valor de referência do repasse x km total de cada linha do período de Jan 22 a Jan 23.

Repasse mensal para as empresas:

Valor de referência do repasse x km total de cada linha do mês requerido.

Art. 6º A empresa deverá prestar contas até o dia 31 de maio de 2023, fornecendo a documentação necessária para o município prestar contas junto ao Ministério Desenvolvimento Regional, de acordo com a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022.

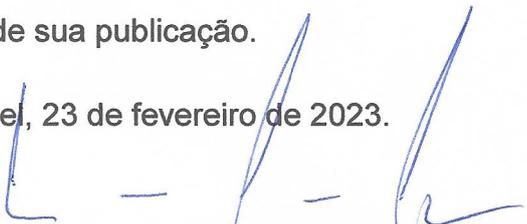
Art. 7º A fiscalização dos serviços prestados pelas empresas fica a cargo da Secretaria de Segurança e Cidadania.

§1º – A Secretaria de Segurança e Cidadania poderá realizar a contagem dos passageiros idosos, sempre que achar necessário, sem previa comunicação a empresa.

§2º – A Secretaria de Segurança e Cidadania poderá solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 23 de fevereiro de 2023.


Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rafael Barros Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que 10 Decretos
Executivos nº 017/23

Foi Publicado em 23/02/23

Administração Interna
Escriturário

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”